

S.R. DA ECONOMIA

Portaria n.º 3/2005 de 6 de Janeiro de 2005

Considerando que o Decreto-Lei n.º 204/2000, de 1 de Setembro, no seu artigo 17.º, obriga as empresas de animação turística a facultarem, aos respectivos clientes, um livro de reclamações de modelo oficial;

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Economia, ao abrigo do disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/2000, de 1 de Setembro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 391/78, de 14 de Dezembro, e com os artigos 1.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Economia, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2002/A, de 2 de Outubro, o seguinte:

Artigo Único

O modelo oficial do livro de reclamações das empresas de animação turística é idêntico ao aprovado pela Portaria n.º 4/99, de 4 de Fevereiro.

Secretaria Regional da Economia.

Assinada em 17 de Dezembro de 2004.

O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.